



"SEMANA DA PROTEÇÃO DIA DAS MULHERES"

SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
SIG Quadra 6, Lote 2080, Bloco II, Sala 104 - Zona Industrial
CEP 70.610-460, Brasília/DF
CNPJ nº 26.314.512/0001-16

REGULAMENTO

MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/MF Nº 04.025703/2023.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1** A promoção comercial intitulada **"SEMANA DA PROTEÇÃO DIA DAS MULHERES"** será realizada pelo **SICOOB SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, doravante denominada **"SICOOB SEGURADORA"**, no território nacional, no período de **06/03/2023** a **23/05/2023**.
- 1.2** Esta ação será destinada às pessoas físicas, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, que se tornem segurados do **Seguro de Vida Mulher, ou do Seguro de Vida Individual, ou do Seguro de Vida Simples, ou do Seguro de Vida Mais ("Seguro") do Sicoob Seguradora**, adquiridos pelas cooperativas do SICOOB ou pelo **Aplicativo SICOOB**, durante o período de participação desta ação descrito no item 1.3 a seguir e que cumpram as condições ora previstas.
- 1.2.1** Os segurados com idade entre 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) anos serão devidamente assistidos por seus representantes legais, nos termos da lei.
- 1.2.2** O pagamento do **Seguro de Vida Mulher, do Seguro de Vida Individual, do Seguro de Vida Simples ou do Seguro de Vida Mais**, deve ser realizado, **obrigatoriamente**, por meio de débito em conta corrente ativa no Sistema SICOOB.
- 1.2.2.1** Admitir-se-á a participação de **pessoas físicas associadas a uma Cooperativa do Sistema SICOOB** com conta corrente ativa no sistema da própria cooperativa que permita o débito referente à adesão ao **Seguro Vida Mulher, Seguro de Vida Individual, Seguro de Vida Simples ou do Seguro de Vida Mais**.
- 1.2.2.2** Serão considerados participantes neste grupo e elegíveis à participação no sorteio apenas aqueles que tiverem o seguro implantado, com a primeira parcela paga e cuja compensação

conste em sistema e o seguro deverá estar ativo na data da apuração.

1.3 O período de participação desta promoção será compreendido entre às 00h do dia 06/03/2023 e as 23h59min do dia 12/03/2023, (horário oficial de Brasília) para adesão aos seguros de vida da promoção, observado o horário de funcionamento dos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB.

1.4 Esta ação **poderá ser encerrada antecipadamente**, caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data e horário previstos para seu término. Nessa hipótese, todos os interessados serão devidamente informados a respeito do encerramento da ação por meio do *site* www.sicoob.com.br.

2 DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar, basta aderir ao **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual, Seguro de Vida Simples ou Seguro de Vida Mais**, observadas as condições de adesão constantes do Contrato de Adesão do respectivo seguro.

2.1.1 A adesão ao **Seguro** poderá ser realizada nos pontos de atendimento das Cooperativas do Sistema SICOOB, devendo ser observado o horário de funcionamento destes, ou por meio do **Aplicativo SICOOB**.

2.1.2 O Aplicativo Sicoob estará disponível para *download* gratuito para *smartphones* com sistema Android ou IOS, no *Google Play* e na *App Store*. A título de esclarecimento, tais lojas de aplicativos são meramente os meios em que o **Aplicativo SICOOB** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.

2.1.3 Ao utilizar o **Aplicativo SICOOB** no celular o Participante declara o conhecimento e aceite dos termos de uso e política de privacidade deste.

2.2 O **Contrato de Adesão do Seguro** será instruído com os dados pessoais do(a) proponente e segurado, quais sejam, **(a)** nome completo, **(b)** número do CPF, **(c)** número do RG, **(d)** data de nascimento, **(e)** endereço completo com CEP, **(f)** telefone para contato com DDD e **(g)** endereço de e-mail válido.

2.2.1 Para contratação do **Seguro** por pessoa maior de 16 (dezesseis) anos e menor de 18 (dezoito) anos deverão ser fornecidos, também, **(i)** nome completo; **(ii)** número do CPF e **(iii)** telefone para contato do respectivo responsável legal, nos termos da lei, a saber pai, mãe, tutor ou detentor da guarda legal.

2.3 Fica desde já estabelecido que todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o e-mail, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto às Cooperativas do Sistema SICOOB e, também, à Receita Federal.

- 2.4** Para efetivar a participação na presente promoção, será requerido ao participante que **(i) aceite as condições deste Regulamento e (ii) manifeste adesão a todos os termos do Regulamento, ciente de que o SICOOB SEGURADORA coletará e tratará seus dados pessoais informados na proposta do seguro, sem qualquer ônus, para as seguintes finalidades:** formação de banco de dados, exclusivamente, para execução desta promoção, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controle da distribuição dos números da sorte; distribuição e entrega de prêmio; envio de banco de dados e prestação de contas à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF); enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser contemplado.
- 2.4.1** A ausência dessa adesão resultará na impossibilidade da efetivação da participação na presente promoção e conseqüente indisponibilidade para o recebimento do prêmio, caso o participante seja o contemplado.
- 2.5** O SICOOB SEGURADORA analisará cada uma das propostas de adesão ao **Seguro**, nos termos deste Regulamento e, sendo estes aceitos como válidos e as propostas efetivamente implantadas, o(s) Número(s) da Sorte a que cada participante tem direito poderá(ão) ser visualizado(s) no *site* www.sicoob.com.br, mediante acesso com o respectivo número de inscrição no CPF, **a partir do dia 18/05/2023**.
- 2.6** Deverão ser informados dados pessoais verídicos, válidos e atualizados, uma vez que serão utilizados para aceitação e implantação da proposta de adesão ao **Seguro**, atribuição de Número da Sorte e identificação e localização do participante, caso seja o ganhador desta ação.
- 2.7** A adesão ao Seguro incluída no sistema do SICOOB SEGURADORA, nos dias **6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 de março de 2023**, dará ao Participante de cada Central SICOOB o direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio aos prêmios descritos no item **3.1.1**, caso: **(i) haja a aceitação da proposta e implantação desta pelo SICOOB SEGURADORA até o dia 17/04/2023; (ii) conste em sistema o pagamento da primeira parcela; e (iii) o Seguro esteja "ativo" no dia da Apuração**. O controle da adesão será realizado por meio do número de inscrição no CPF do segurado.
- 2.8** Adicionalmente, **a cada R\$50,00 (cinquenta reais) do valor do prêmio mensal do seguro contratado (valor da parcela/mês)**, o Participante terá direito a receber mais **1 (um) Número da Sorte** para concorrer no sorteio pela Extração da Loteria Federal.

A título ilustrativo:

- ✓ **Exemplo 1:** O Participante que contratar um seguro cujo valor da mensalidade for de **R\$210,00 (duzentos e dez reais)**, irá receber: (i) **1 (um) Número da Sorte** pelo seguro contratado e (ii) **mais 4 (quatro) Números da Sorte** pelos múltiplos de R\$50,00 (cinquenta reais) do valor da parcela. Portanto, concorrerá com 5 (cinco) Números da Sorte no sorteio.

- 2.9** Esta promoção tem como finalidade premiar **14 (quatorze)** participantes, sendo 01 (um) por Central SICOOB, identificados no sorteio de acordo com a

Extração da Loteria Federal, que tenham cumprido as condições de participação, nos moldes estabelecidos neste Regulamento, sendo 01 (um) contemplado por **série distribuída**, identificada com a numeração a seguir, conforme descrito abaixo:

SÉRIES	NÚMERO DA CENTRAL	SIGLA CENTRAL
01	1001	SICOOB CENTRAL ES
02	1002	SICOOB CENTRAL BA
03	1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
04	1004	SICOOB NOVA CENTRAL
05	1005	SICOOB CENTRAL SC/RS
06	1006	SICOOB SP
07	1007	SICOOB NORTE
08	2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
09	2005	SICOOB CENTRAL CECRESP
10	2007	SICOOB CENTRAL NE
11	2008	SICOOB CENTRAL RONDON
12	2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
13	2015	SICOOB UNI
14	2016	SICOOB UNIMAIIS RIO

3 DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão distribuídos nesta promoção 14 (quatorze) prêmios, sendo 01 (um) por Central SICOOB, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a seguir descritos:

3.1.1 14 (quatorze) vales-poupança no valor líquido unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão disponibilizados aos ganhadores, por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, mantida no BANCO SICOOB, cujo valor ficará bloqueado para ser disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

3.2 A premiação **não** é cumulativa, sendo certo que o Participante somente poderá ser contemplado 1 (uma) única vez nesta promoção.

3.3 É vedada a troca ou substituição da premiação por dinheiro, outros produtos e/ou serviços nesta ação.

4 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1 Durante o período de participação serão emitidas **14 (quatorze) séries independentes**, sendo uma série destinada a cada Central SICOOB, conforme descrito no item 2.9 supra, numeradas de **01 a 14**, para mera identificação da

Central, cada uma composta por 10.000 (dez mil) números de ordem, de **0.000** a **9.999** para concorrerem ao sorteio pela Extração da Loteria Federal.

4.2 Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem da efetiva adesão ao **Seguro** e sua inclusão no sistema do **SICOOB SEGURADORA**.

4.3 Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração dos contemplados desta ação será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

4.4 Findo o período de participação e antes da data da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora enviará à SRE/MF um resumo do banco de dados (lista de participantes), contendo os nomes dos participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC.

5 IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS SEGURADOS CONTEMPLADOS

5.1 Será realizado **1 (um) sorteio** de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **20/05/2023** para fins de identificação dos **14 (quatorze) contemplados** desta Promoção, sendo 01 (um) por Central SICOOB.


5.2 Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes das séries **01** a **14** independentes, serão compostos por 6 (**seis**) **dígitos**, correspondentes ao Número da Sorte, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte				
Número da Série	Número de Ordem			
02	4	9	5	8

5.3 Para identificar o **ganhador** sorteado de cada série, que terá direito a **1 (um) vale-poupança no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, serão utilizadas as **UNIDADES SIMPLES** dos **4 (quatro) primeiros Prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 2 3.3 7 **4**
2º prêmio: 8 2.5 1 **9**
3º prêmio: 1 7.0 8 **5**
4º prêmio: 5 3.1 9 **8**
5º prêmio: 4 9.5 0 1



Número de Ordem ganhador: 4958

5.4 Com base no exemplo acima, serão considerados **como potenciais ganhadores de cada série**, os Participantes de cada Central Sicoob que tiverem recebido o **Número da Sorte 4958**. Assim serão considerados os **14 (quatorze) potenciais ganhadores, sendo 01 (um) por série distribuída**, os portadores dos seguintes Números da Sorte distribuídos, quais sejam: **01-4958, 02-4958, 03-4958, 04-4958, 05-4958, 06-4958, 07-4958, 08-4958, 09-4958, 10-4958, 11-4958, 12-4958, 13-4958 e 14-4958**.

5.5 Caso o **Número da Sorte** não encontre seu correspondente nos Números efetivamente distribuídos em qualquer uma das séries que identificam a Central SICOOB, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

5.5.1 Regra de Aproximação: Será considerado como potencial ganhador de cada série do sorteio, o portador do Número da Sorte distribuído mais próximo, considerando imediatamente o número superior e posteriormente o inferior, de forma alternada, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador dentro de cada série.

5.6 Cada participante selecionado em cada série do sorteio, será considerado como **potencial ganhador**, até que sua participação seja validada pelo **SICOOB SEGURADORA** e, somente então, serão declarados **ganhadores** da promoção.

6 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

6.1 A identificação dos segurados contemplados dar-se-á no dia **23/05/2023, às 16h, no Centro Corporativo SICOOB - SIG Quadra 06, lote 2080, Cruzeiro, CEP 70610-460, Brasília/DF**, ou virtualmente, por meio plataforma de colaboração Microsoft Teams, sendo a validação efetuada a partir desta data. A partir de então, será elaborada a Ata do Sorteio a ser apresentada à Secretaria de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda (SRE/MF), quando da prestação de contas.

6.2 Os contemplados, titulares dos **Números da Sorte ganhadores** identificados nos termos estabelecidos neste Regulamento serão localizados por meio dos dados dos segurados constantes no cadastro realizado no ato de adesão ao **Seguro** e serão comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua identificação, por meio de e-mail e/ou telefonema.

6.3 Em caso de desclassificação do participante, o prêmio a que teria feito jus caso sua participação fosse regular será atribuído a outro participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na **Regra de Aproximação** deste Regulamento.

6.4 O nome dos contemplados e os números da sorte serão divulgados no *site* www.sicoob.com.br em até 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

7 DA EXIBIÇÃO, COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DO PRÊMIO

7.1 A comprovação da propriedade da premiação será realizada dentro do prazo legal conforme determina o artigo 15, § 1º, do Decreto 70.951/72, por meio de documentos que ficarão disponíveis na sede do SICOOB SEGURADORA, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão enviados à SRE/MF.

7.2 Em virtude da natureza da premiação, não haverá a sua exibição.

7.3 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, o SICOOB SEGURADORA recolherá o IRRF cabível sobre o valor do prêmio, até o

3º (terceiro) dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

8 DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

8.1 A premiação será entregue aos contemplados livre e desembaraçada de quaisquer ônus em data e horário previamente agendado com os contemplados em até 30 (trinta) dias, a contar da data da sua identificação, na Cooperativa do Sistema SICOOB onde houve a adesão ao **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual, Seguro de Vida Simples ou Seguro de Vida Mais**.

8.2 No momento da entrega dos prêmios, os segurados contemplados e os representantes legais das Cooperativas do Sistema SICOOB contempladas deverão estar munidos de seus documentos pessoais válidos (CPF e RG) e de indicação formalizada pela respectiva Cooperativa do Sistema SICOOB e assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas ao SICOOB SEGURADORA.

8.2.1 No caso de o contemplado não possuir 18 (dezoito) anos completos, o prêmio será entregue em seu nome e o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** será assinado por um de seus responsáveis legais, nos termos da lei, sendo tal condição devidamente comprovada.

8.3 E ainda, não sendo qualquer um dos contemplados encontrados, observada a validade dos dados de localização disponibilizados na adesão do **Seguro** terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua identificação para reclamar o prêmio que lhe foi atribuído. Após esse período, perderá o direito ao seu recebimento e o valor correspondente será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União, dentro do prazo legal.

8.4 Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará na sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a regra de aproximação. Após a publicação do nome do vencedor ou na fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido, em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento expresso dos demais, no prazo citado, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena de o prêmio vir a ser recolhido como renda aos cofres da União Federal.

8.5 É imprescindível que os participantes desta ação mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio para o contemplado desta ação.

8.5.1 O **SICOOB SEGURADORA** não será responsável se o contemplado ficar impossibilitado de receber o prêmio em virtude da não atualização dos dados cadastrais.

9 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

9.1 A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.sicoob.com.br e por outros meios que o SICOOB SEGURADORA entender convenientes.

9.2 O SICOOB SEGURADORA se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SRE/MF no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no *site* www.sicoob.com.br.

10 DESCLASSIFICAÇÃO

10.1 Na hipótese da não apresentação de eventuais documentos solicitados pelo SICOOB SEGURADORA ou na apresentação de documentos não hábeis a comprovar a regularidade da participação dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas de sua identificação no sorteio e da efetiva solicitação, o segurado selecionado será desclassificado** e outro será identificado, aplicando-se a **Regra de Aproximação**.

10.2 Caso em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, o SICOOB SEGURADORA ficar impossibilitado de realizar a entrega do prêmio, procederá à desclassificação do participante selecionado por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

10.3 Serão desclassificadas em qualquer momento: (i) as pessoas jurídicas; **(ii)** as pessoas que não atenderem o disposto no item 1.2; **(iii)** as pessoas físicas que não cumprirem as condições de participação nesta ação na qualidade de segurados do **Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Individual, Seguro de Vida Simples ou Seguro de Vida Mais**; **(iv)** os participantes cujos cadastros estiverem incorretos ou incompletos; **(v)** os participantes cujas propostas não sejam implementadas e/ou não estejam ativas na data da apuração; **(vi)** as participações efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte; **(vii)** ou, ainda, aquelas que se utilizarem de mecanismos sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação e/ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta ação, qual seja, a adesão e implantação de um dos **Seguros participantes**, nos termos estabelecidos neste Regulamento; e, ainda; **(viii)** os participantes que não apresentarem eventual documentação exigida para validação de sua participação, nos termos do Parágrafo único do artigo 63 da Portaria/ME nº 7.638/2022, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do participante**.

10.4 Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas antes do sorteio ou durante o período de apuração do segurado contemplado, o participante será excluído desta promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

10.5.1. Caso o segurado selecionado seja desclassificado por qualquer uma das razões previstas neste Regulamento, a Cooperativa do Sistema SICOOB a que o **Contrato de Adesão ao Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Mulher, Individual, Vida Simples ou Vida Mais** for vinculado, **será, automaticamente, desconsiderada para fins de recebimento do prêmio**, sendo aplicada a **Regra de Aproximação** a fim de identificar um novo participante, cuja

participação seja válida e, conseqüentemente, a Cooperativa do Sistema SICOOB vinculada.

10.5 Caso ocorra a desclassificação do participante após a realização do sorteio, que compreende o período de apuração e validação do segurado selecionado, se já tiver havido a divulgação do nome do contemplado, o valor correspondente ao prêmio a que ele faria jus será recolhido pelo SICOOB SEGURADORA ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

10.6 Todas os participantes deverão observar as condições, formas e prazo de participação, assim como deverão informar os dados cadastrais atualizados, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

11 TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1 Ao cumprir as condições de participação, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere com este Regulamento, de forma que o SICOOB SEGURADORA poderá tratar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais, nos termos do item 2.4.

11.2 A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

11.3 Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, assessoria jurídica responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF e empresa de entrega da premiação, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11.4 Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

11.5 Os dados pessoais coletados, utilizados nesta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.

- 11.6** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.7** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, o SICOOB SEGURADORA possibilitará que os participantes revoguem a referida autorização para participação da presente promoção bastando que assinalem a opção "cancelar o recebimento" que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas ou enviem solicitação direta através do e-mail atendimento@sicoobseguradora.com.br. Na hipótese da promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização para uso dos dados do participante acarretará na imediata desclassificação do mesmo, sendo seus dados mantidos na base do SICOOB SEGURADORA apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção.
- 11.8** Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados do ganhador pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados **serão eliminados**. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 11.9** A qualquer momento, caso o participante não desejar mais receber os informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do SICOOB SEGURADORA, poderá este enviar uma solicitação através do e-mail dpo@sicoob.com.br ou requerer o seu descadastramento clicando no link disponível ao final de qualquer e-mail que lhe for enviado.
- 11.10** Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, por favor, acesse nossa [Política de Privacidade](#) disponível no *hotsite*.
- 11.11** Ao participar desta promoção, os participantes autorizam, por si ou por seus responsáveis legais, a utilização de seus nomes, número de inscrição no CPF, endereços físicos, eletrônicos, números de telefones e demais dados coletados em decorrência de sua participação, de acordo com as finalidades descritas neste Regulamento, sem qualquer ônus para o SICOOB SEGURADORA, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o Artigo 12 da Portaria ME nº 7.638/2022, o SICOOB SEGURADORA se compromete a não comercializar ou ceder, a qualquer título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução desta promoção ou os casos previstos em lei.
- 11.12** Os ganhadores autorizam, por si ou por seu responsável legal, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pelo SICOOB

SEGURADORA, para divulgação desta promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do sorteio.**

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A presente distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao(s) contemplado(s).

12.2 O não cumprimento de quaisquer das condições previstas neste Regulamento acarretará o impedimento da participação.

12.3 Estão impedidos de participar nesta promoção de forma direta ou indireta: (i) pessoas jurídicas; **(ii)** pessoas físicas que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e seguintes e/ou que não tenham suas propostas de adesão ao **Seguro de Vida Individual, Seguro de Vida Mulher, Seguro de Vida Simples ou Seguro de Vida Mais** aceitas, implantadas e ativas na data da apuração; **(iii)** pessoas físicas não associadas à Cooperativa do Sistema SICOOB e, ainda, **(iv)** os sócios, diretores, prepostos, empregados, estagiários, colaboradores e terceirizados do SICOOB SEGURADORA; funcionários das empresas do Conglomerado CCS, das Cooperativas Centrais ou Singulares do SICOOB, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como quaisquer outras pessoas que mantenham vínculo direto ou indireto com o SICOOB SEGURADORA, e/ou que estejam diretamente envolvidas no planejamento, criação e execução desta promoção.

12.3.1 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, não terão direito à premiação.

12.4 No que tange à adesão ao Seguro de Vida Individual ou Seguro de Vida Mulher ou Seguro de Vida Individual, ou Seguro de Vida Simples, ou Seguro de Vida Mais via Aplicativo App Sicoob ou Internet Banking, o SICOOB SEGURADORA não será responsável por problemas, dos quais não detenha qualquer controle, tais como, mas não se limitando, a falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers). Além disso, o SICOOB SEGURADORA **não será responsável** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.5 As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações das participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes do SICOOB SEGURADORA. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SRE/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

12.6 A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.

- 12.7** Após o encerramento da ação, a prestação de contas será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelo SICOOB SEGURADORA.
- 12.8** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 7.638/2022).